

RELATÓRIO DE PILAR 3 - Quantitativo

(CIRCULAR 3.930/19)

Jun/20

**Sumário**

| | |
|--|----|
| 1. Objetivo..... | 3 |
| 2. Apuração do Patrimônio de Referência (PR) | 4 |
| 3. Exposição ao Risco de Crédito | 27 |

Índice de Tabelas

| | |
|---|----|
| Tabela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência | 5 |
| Tabela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil) | 6 |
| Tabela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Capital Complementar | 7 |
| Tabela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 8 |
| Tabela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 9 |
| Tabela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 10 |
| Tabela 7 (CCAE) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 11 |
| Tabela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 12 |
| Tabela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 13 |
| Tabela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 14 |
| Tabela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 15 |
| Tabela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 16 |
| Tabela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 17 |
| Tabela 14 (CCAl) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 18 |
| Tabela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II... | 19 |
| Tabela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 20 |
| Tabela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 21 |
| Tabela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 22 |
| Tabela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 23 |
| Tabela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II | 24 |
| Tabela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.... | 25 |
| Tabela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II..... | 26 |
| Tabela 23 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições..... | 27 |
| Tabela 24 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal | 27 |
| Tabela 25 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil) | 27 |
| Tabela 26 – Maiores exposições (R\$ Mil) | 28 |
| Tabela 27 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil) | 28 |
| Tabela 28 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil) | 28 |
| Tabela 29 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil) | 28 |
| Tabela 30 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil) | 29 |
| Tabela 31 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil) | 29 |
| Tabela 32 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil) | 29 |
| Tabela 33 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil) | 29 |



1. Objetivo

Em conformidade com a Circular nº 3.930/19 (normativa que revoga a Circular 3.678/13), o objetivo deste relatório é divulgar as informações quantitativas relativas à apuração do Patrimônio de Referência (PR), bem como apresentar as principais características dos instrumentos que o compõem.

Adicionalmente, o relatório apresenta informações relativas à gestão e exposição ao risco de crédito, que permitem a avaliação das características e qualidade creditícia das exposições.

A visão geral do gerenciamento de riscos da instituição, incluindo a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial Omni, estão divulgados em relatório apartado.

API Dados Abertos:

- CCA: <https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cca/2020-1>
- CC1: <https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cc1/2020-1>
- CC2: <https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cc2/2020-1>



2. Apuração do Patrimônio de Referência (PR)

O PR do Conglomerado Prudencial Omni, apurado de acordo com as instruções da Resolução 4.192/13 do Conselho Monetário Nacional, é composto pelo somatório dos itens abaixo:

- Capital Principal: capital social, reservas e lucros acumulados, deduzidos de ajustes prudenciais;
- Capital Complementar: Letra Financeira Subordinada Perpétua, cuja característica está descrita na Tabela CCAa deste documento.
- Nível II: Letras Financeiras Subordinadas de vencimento definido, cujas características estão descritas nas Tabelas CCAb a CCAu deste documento.



Tabela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência

| | | Valor (R\$ mil) | Referência no balanço do conglomerado |
|---|---|------------------|---------------------------------------|
| Capital Principal: instrumentos e reservas | | | |
| 1 | Instrumentos elegíveis ao Capital Principal | 300.000 | a |
| 2 | Reservas de lucros | 136.348 | b |
| 3 | Outras receitas e outras reservas | (171) | c |
| 5 | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal | 500 | b |
| 6 | Capital Principal antes dos ajustes prudenciais | 436.677 | |
| Capital Principal: ajustes prudenciais | | | |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura | 23.605 | d |
| 9 | Ativos intangíveis | 16.490 | e |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998 | 93.137 | f |
| 28 | Total de deduções regulatórias ao Capital Principal | 133.232 | |
| 29 | Capital Principal | 303.445 | |
| Capital Complementar: instrumentos | | | |
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar | 125.188 | |
| 32 | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis | 125.188 | |
| 44 | Capital Complementar | 125.188 | g |
| 45 | Nível I | 428.633 | |
| Nível II: instrumentos | | | |
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II | 85.751 | h |
| 58 | Nível II | 85.751 | |
| 59 | Patrimônio de Referência | 514.384 | |
| 60 | Total de ativos ponderados pelo risco (RWA) | 3.844.553 | |
| Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal | | | |
| 61 | Índice de Capital Principal (ICP) | 7,89% | |
| 62 | Índice de Nível I (IN1) | 11,15% | |
| 63 | Índice de Basileia (IB) | 13,38% | |
| 64 | Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) | 1,25% | |
| 65 | do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação | 1,25% | |
| 66 | do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico | 0,00% | |
| 67 | do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP ^{Sistêmico} | 0,00% | |
| 68 | Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%) | 3,39% | |
| Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco | | | |
| 75 | Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal | 284.953 | i |

Nota: as linhas cujas informações são nulas e/ou não consideradas relevantes foram suprimidas da Tabela, conforme Art. 3º, parágrafo 1º, inciso II da Circular 3.930/19.



Tabela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil)

| | Valores do balanço patrimonial no final do período | Referência no balanço do conglomerado |
|--|--|---------------------------------------|
| Ativos | | |
| Caixa e equivalentes a caixa | 2.385 | |
| Instrumentos financeiros | 4.003.926 | |
| Operações de arrendamento mercantil | 25.549 | |
| Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | (568.552) | |
| Créditos tributários | 378.090 | (f+i) |
| Investimentos em participações em coligadas e controladas | 12.769 | |
| Imobilizado de uso | 10.979 | |
| Intangível | 51.279 | (d+e) |
| Depreciações e amortizações | (17.548) | |
| Provisões para redução ao valor recuperável de ativos | | |
| Total de ativos | 4.194.171 | |
| Passivos | | |
| Depósitos e demais instrumentos financeiros | 3.267.886 | (g+h) |
| Provisões | 484.991 | |
| Obrigações fiscais diferidas | 4.617 | |
| Total de passivos | 3.757.494 | |
| Patrimônio líquido | | |
| Capital social | 300.000 | a |
| do qual: montante elegível para Capital Principal | 300.000 | a |
| do qual: montante elegível para Capital Complementar- | - | |
| Reservas de lucros | 21.772 | b |
| Outros resultados abrangentes | -171 | c |
| Lucros ou prejuízos acumulados | 115.076 | b |
| Ações em tesouraria | - | |
| Patrimônio líquido total | 436.677 | |



Tabela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Capital Complementar

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|---|
| 1 | Emissor | Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento |
| 2 | Identificador único | LFSC1400002 |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Capital Complementar |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 125.188 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 125.188 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 17/09/2014 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

**Tabela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II**

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900137 |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 27.096 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 27.096 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 05/04/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 06/04/2026 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Convertível ou não convertível | Não convertível |
| 24 | Se convertível, em quais situações | NA |
| 25 | Se convertível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se convertível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se convertível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se convertível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se convertível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CQW |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/08/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Convertível ou não convertível | Não convertível |
| 24 | Se convertível, em quais situações | NA |
| 25 | Se convertível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se convertível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se convertível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se convertível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se convertível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CQX |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/09/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Convertível ou não convertível | Não convertível |
| 24 | Se convertível, em quais situações | NA |
| 25 | Se convertível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se convertível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se convertível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se convertível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se convertível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 7 (CCAE) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CQY |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 10/10/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CQZ |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/11/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |

**Tabela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II**

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CRO |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/12/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900CR1 |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.422 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.422 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 09/08/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/01/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | CDI + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 11 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXA |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/11/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXB |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/12/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 13 (CCAK) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXC |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/01/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXD |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/02/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXE |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/03/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXF |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 4.453 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 4.453 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/04/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 17 (CCAO) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXG |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 954 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 954 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/11/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXH |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 954 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 954 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/12/2039 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXI |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 954 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 954 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/01/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXJ |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 954 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 954 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/02/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXX |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 954 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 954 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/03/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



Tabela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

| | | Informação quantitativa / qualitativa |
|---------------------------------|---|--|
| 1 | Emissor | Omni Banco S.A. |
| 2 | Identificador único | LFSN1900GXL |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.733/19 do CMN |
| 4 | Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. | Nível II |
| 5 | Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II |
| 6 | Escopo da elegibilidade do instrumento | Conglomerado |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira |
| 8 | Valor reconhecido no PR | R\$ 636 mil |
| 9 | Valor de face do instrumento | R\$ 636 mil |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado |
| 11 | Data original de emissão | 25/10/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Com Vencimento |
| 13 | Data original de vencimento | 09/04/2040 |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Não |
| 15 | (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra | NA |
| 16 | Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável | NA |
| Remuneração / Dividendos | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Variável |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | SELIC + Spread |
| 19 | Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | NA |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | NA |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | NA |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | NA |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | NA |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | NA |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | (1) Sempre será extinto na sua totalidade |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanente |
| 34a | Tipo de subordinação | Contratual |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação | Capital Principal e Capital Complementar |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior | NA |



3. Exposição ao Risco de Crédito

Tabela 23 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições

| | a | b | c | g | |
|----|--|--------------------|--|--------------------------|-----------|
| | Valor bruto: | | Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar | Valor Líquido (a+b-c) | |
| | Exposições caracterizadas como operações em curso anormal | Em curso normal | | | |
| 1 | Concessão de crédito | 657.223 | 3.109.576 | 572.235 | 3.194.564 |
| 2 | Títulos de dívida | - | 249.714 | 11 | 249.704 |
| 2a | dos quais: títulos soberanos nacionais | - | 241.452 | - | 241.452 |
| 2b | dos quais: outros títulos | - | 8.263 | 11 | 8.252 |
| 3 | Operações não contabilizadas no balanço patrimonial | - | 333.366 | - | 333.366 |
| 4 | Total (1+2+3) | 657.223 | 3.692.656 | 572.246 | 3.777.634 |

Tabela 24 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal

| | (a) Total | |
|---|--|----------------|
| 1 | Valor das operações em curso anormal no final do período anterior | 584.024 |
| 2 | Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente | 265.484 |
| 3 | Valor das operações reclassificadas para curso normal | - 55.615 |
| 4 | Valor da baixa contábil por prejuízo | - 120.697 |
| 5 | Outros ajustes | - 15.972 |
| 6 | Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5) | 657.223 |

A seguir serão apresentadas informações adicionais sobre as características e qualidade creditícia das exposições do Conglomerado Prudencial Omni.

Tabela 25 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)

| Tipo de exposição ao risco de crédito | jun/20 | | mar/20 | | Var. Jun/20 - Mar/20 | Var. % |
|--|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|--------------|
| | Total da Exposição | Média Trim. | Total da Exposição | Média Trim. | | |
| Pessoa Física | 2.820.452 | 2.833.952 | 2.950.082 | 2.994.525 | (129.629) | -4,4% |
| Consignado | - | - | - | - | - | 0,0% |
| Veículos e arrendamento mercantil | 1.871.309 | 1.907.063 | 2.040.055 | 2.017.251 | (168.746) | -8,3% |
| Cartão de crédito* | 710.867 | 679.265 | 637.621 | 707.229 | 73.246 | 11,5% |
| Outros | 238.276 | 247.625 | 272.406 | 270.045 | (34.129) | -12,5% |
| Pessoa Jurídica | 106.611 | 92.738 | 87.332 | 97.063 | 19.279 | 22,1% |
| Investimento | - | - | - | - | - | 0,0% |
| Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 47.136 | 36.380 | 41.858 | 37.633 | 5.278 | 12,6% |
| Veículos e arrendamento mercantil | 39.598 | 40.961 | 43.907 | 44.033 | (4.309) | -9,8% |
| Outros | 19.878 | 15.397 | 1.567 | 15.397 | 18.310 | 0,0% |
| TOTAL | 2.927.063 | 2.926.691 | 3.037.413 | 3.091.589 | (110.350) | -3,6% |


Tabela 26 – Maiores exposições (R\$ Mil)

| Maiores exposições | jun/20 | | mar/20 | | Var. Jun/20 - Mar/20 |
|--------------------|-----------|------------|-----------|------------|----------------------|
| | Exposição | % Carteira | Exposição | % Carteira | Exposição |
| 10 maiores | 42.344 | 1,4% | 39.138 | 1,3% | 3.206 |
| 100 maiores | 60.769 | 2,1% | 56.164 | 1,8% | 4.604 |

Tabela 27 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)

| Tipo de exposição ao risco de crédito | jun/20 | | | | | | mar/20 | | | | | |
|--|---------------|----------------|----------------|------------------|----------------|------------------|---------------|----------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| | Norte | Nordeste | Centro-Oeste | Sudeste | Sul | TOTAL | Norte | Nordeste | Centro-Oeste | Sudeste | Sul | TOTAL |
| Pessoa Física | 17.183 | 169.150 | 149.738 | 1.842.911 | 641.556 | 2.820.538 | 16.831 | 189.669 | 158.949 | 1.890.382 | 694.251 | 2.950.082 |
| Consignado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Veículos e arrendamento mercantil | 13.504 | 54.711 | 130.901 | 1.108.007 | 564.229 | 1.871.352 | 14.605 | 58.468 | 139.443 | 1.209.366 | 609.144 | 2.031.026 |
| Cartão de crédito* | 2.012 | 109.393 | 3.200 | 594.000 | 2.305 | 710.910 | 489 | 125.380 | 3.140 | 516.139 | 1.502 | 646.650 |
| Outros | 1.667 | 5.046 | 15.636 | 140.905 | 75.022 | 238.276 | 1.737 | 5.820 | 16.366 | 164.877 | 83.606 | 272.406 |
| Pessoa Jurídica | 46 | 184 | 739 | 66.037 | 39.605 | 106.611 | 48 | 224 | 675 | 63.991 | 22.394 | 87.332 |
| Investimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | - | - | 218 | 35.845 | 11.072 | 47.136 | - | - | 244 | 30.278 | 11.335 | 41.858 |
| Veículos e arrendamento mercantil | 46 | 184 | 521 | 30.191 | 8.655 | 39.598 | 48 | 224 | 431 | 33.713 | 9.491 | 43.907 |
| Outros | - | - | - | - | 19.878 | 19.878 | - | - | - | - | 1.567 | 1.567 |
| TOTAL | 17.230 | 169.334 | 150.477 | 1.908.947 | 681.161 | 2.927.149 | 16.879 | 189.892 | 159.624 | 1.954.374 | 716.645 | 3.037.413 |

Tabela 28 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)

| Tipo de exposição ao risco de crédito | jun/20 | | | | | | | mar/20 | | | | | | |
|--|-------------|--------------|--------------|----------------------------|---------------|------------------|------------------|-------------|--------------|--------------|----------------------------|---------------|------------------|------------------|
| | Agricultura | Comércio | Indústria | Intermediários Financeiros | Serviços | Outros | TOTAL | Agricultura | Comércio | Indústria | Intermediários Financeiros | Serviços | Outros | TOTAL |
| Pessoa Física | - | - | - | - | - | 2.820.495 | 2.820.495 | - | - | - | - | - | 2.950.082 | 2.950.082 |
| Consignado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Veículos e arrendamento mercantil | - | - | - | - | - | 1.871.352 | 1.871.352 | - | - | - | - | - | 2.031.026 | 2.031.026 |
| Cartão de crédito* | - | - | - | - | - | 710.867 | 710.867 | - | - | - | - | - | 646.650 | 646.650 |
| Outros | - | - | - | - | - | 238.276 | 238.276 | - | - | - | - | - | 272.406 | 272.406 |
| Pessoa Jurídica | - | 7.381 | 5.098 | - | 90.508 | 3.666 | 106.654 | - | 8.532 | 6.245 | - | 68.734 | 3.821 | 87.332 |
| Investimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | - | 101 | - | - | 45.736 | 1.504 | 47.342 | - | 176 | - | - | 40.013 | 1.669 | 41.858 |
| Veículos e arrendamento mercantil | - | 7.280 | 5.098 | - | 24.894 | 2.161 | 39.434 | - | 8.356 | 6.245 | - | 27.154 | 2.152 | 43.907 |
| Outros | - | - | - | - | 19.878 | - | 19.878 | - | - | - | - | 1.567 | - | 1.567 |
| TOTAL | - | 7.381 | 5.098 | - | 90.508 | 2.824.161 | 2.927.149 | - | 8.532 | 6.245 | - | 68.734 | 2.953.902 | 3.037.413 |

Tabela 29 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)

| Tipo de exposição ao risco de crédito | jun/20 | | | | | mar/20 | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|------------------|
| | Até 6 meses | Acima de 6 meses até 1 ano | Acima de 1 ano até 5 anos | Acima de 5 anos | TOTAL | Até 6 meses | Acima de 6 meses até 1 ano | Acima de 1 ano até 5 anos | Acima de 5 anos | TOTAL |
| Pessoa Física | 1.845.191 | 1.125 | 333.711 | - | 2.180.027 | 2.031.951 | 771 | 239.616 | - | 2.272.338 |
| Consignado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Veículos e arrendamento mercantil | 1.355.734 | 1.006 | 283 | - | 1.357.023 | 1.499.741 | 650 | 331 | - | 1.500.722 |
| Cartão de crédito* | 320.339 | 0 | 333.366 | - | 653.705 | 332.122 | 1 | 239.210 | - | 571.333 |
| Outros | 169.118 | 119 | 62 | - | 169.299 | 200.089 | 121 | 74 | - | 200.284 |
| Pessoa Jurídica | 64.952 | - | 36 | - | 64.988 | 65.042 | 1.168 | 34 | - | 66.243 |
| Investimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 35.134 | - | - | - | 35.134 | 29.135 | 1.127 | - | - | 30.262 |
| Veículos e arrendamento mercantil | 29.818 | - | 36 | - | 29.854 | 35.907 | 41 | 34 | - | 35.982 |
| Outros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 1.910.143 | 1.125 | 333.747 | - | 2.245.015 | 2.096.993 | 1.939 | 239.649 | - | 2.338.581 |



Tabela 30 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)

| Regiões | jun/20 | | | | | | mar/20 | | | | | |
|--------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|
| | Atraso entre 15 e 60 dias | Atraso entre 61 e 90 dias | Atraso entre 91 e 180 dias | Atraso entre 181 e 360 dias | Atraso acima de 360 dias | TOTAL | Atraso entre 15 e 60 dias | Atraso entre 61 e 90 dias | Atraso entre 91 e 180 dias | Atraso entre 181 e 360 dias | Atraso acima de 360 dias | TOTAL |
| Norte | 2.983 | 1.227 | 1.910 | 997 | - | 7.118 | 3.384 | 1.177 | 1.393 | 1.147 | - | 7.101 |
| Nordeste | 14.832 | 8.515 | 22.398 | 29.530 | 610 | 75.885 | 21.113 | 9.387 | 17.379 | 27.765 | 610 | 76.254 |
| Centro-Oeste | 28.753 | 9.147 | 14.126 | 11.777 | 29 | 63.832 | 30.775 | 9.897 | 11.674 | 10.097 | 46 | 62.489 |
| Sudeste | 255.667 | 93.841 | 153.794 | 182.392 | 2.358 | 688.052 | 283.872 | 78.647 | 128.201 | 167.198 | 1.357 | 659.275 |
| Sul | 115.536 | 31.838 | 49.045 | 50.465 | 325 | 247.209 | 136.041 | 30.664 | 52.879 | 51.920 | 378 | 271.883 |
| TOTAL | 417.771 | 144.569 | 241.273 | 275.161 | 3.322 | 1.082.096 | 475.185 | 129.773 | 211.527 | 258.128 | 2.391 | 1.077.002 |

Tabela 31 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)

| Setor econômico | jun/20 | | | | | | mar/20 | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|
| | Atraso entre 15 e 60 dias | Atraso entre 61 e 90 dias | Atraso entre 91 e 180 dias | Atraso entre 181 e 360 dias | Atraso acima de 360 dias | TOTAL | Atraso entre 15 e 60 dias | Atraso entre 61 e 90 dias | Atraso entre 91 e 180 dias | Atraso entre 181 e 360 dias | Atraso acima de 360 dias | TOTAL |
| Agricultura | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio | 434 | 270 | 477 | 345 | 2 | 1.527 | 478 | 131 | 287 | 376 | 0 | 1.271 |
| Indústria | 124 | 189 | 926 | 803 | - | 2.043 | 930 | - | 545 | 258 | - | 1.733 |
| Intermediários Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços | 6.839 | 3.226 | 5.332 | 1.726 | - | 17.123 | 6.405 | 2.145 | 9.984 | 1.602 | - | 20.135 |
| Outros | 410.374 | 140.823 | 234.538 | 272.287 | 3.320 | 1.061.341 | 467.373 | 127.497 | 200.711 | 255.893 | 2.391 | 1.053.864 |
| TOTAL | 417.771 | 144.508 | 241.273 | 275.161 | 3.322 | 1.082.035 | 475.185 | 129.773 | 211.527 | 258.128 | 2.391 | 1.077.002 |

Tabela 32 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)

| Setor Econômico | jun/20 | mar/20 | Var. Jun/20 - Mar/20 |
|-----------------|---------------|---------------|----------------------|
| | Comércio | 268 | 150 |
| Serviços | 931 | 260 | 672 |
| Outros | 66.382 | 96.657 | (30.275) |
| TOTAL | 67.582 | 97.066 | (29.484) |

Tabela 33 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)

| Setor Econômico | 2º trimestre | | | 1º trimestre | | |
|----------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | Saldo Final - Mar/20 | Constituição / (Reversão) Líquida | Saldo Final - Jun/20 | Saldo Final - Dez/19 | Constituição / (Reversão) Líquida | Saldo Final - Mar/19 |
| Agricultura | - | - | - | - | - | - |
| Comércio | 759 | 179 | 938 | 746 | 13 | 759 |
| Indústria | 619 | 652 | 1.271 | 243 | 375 | 619 |
| Intermediários Financeiros | - | - | - | - | - | - |
| Serviços | 10.882 | (991) | 9.891 | 11.619 | (737) | 10.882 |
| Outros | 516.672 | 43.620 | 560.146 | 474.157 | 41.920 | 516.672 |
| TOTAL | 528.931 | 43.460 | 572.246 | 486.765 | 41.572 | 528.931 |